

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Barra do Choça, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** para conhecimento dos interessados, o **3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA** do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 002/2026**, conforme as regras e condições constantes a seguir:

**Art. 1º** Em razão da inclusão da reserva de vagas para negros, fica **RETIFICADO** o subitem 12.1.1, bem como **INCLUÍDOS** os subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, além da Tabela – Demonstrativo da Aplicação da Linha de Corte do Edital de Abertura nº 002/2026, que trata da linha de corte para a convocação do Teste de Aptidão Física, passando a conter a seguinte redação:

- 12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela - Demonstrativo da Aplicação de Linha de Corte, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela - Demonstrativo da Aplicação de Linha de Corte, serão convocados para o Teste de Aptidão Física.
- 12.1.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o Teste de Aptidão Física, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.4 Os candidatos não classificados dentre o limite disposto no subitem 12.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para o Teste de Aptidão Física e estarão automaticamente eliminados no concurso público.

**TABELA – DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE LINHA DE CORTE**

<b>Quantidade de candidatos convocados para a Prova de Aptidão Física</b>	
<b>Classificação máxima para convocação – Ampla Concorrência</b>	<b>Classificação máxima para convocação – Reserva para Negros</b>
84ª	36ª

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** o subitem 12.1 do Edital de Abertura nº 002/2026, passando a conter a seguinte redação:

- 12.1 O Teste de Aptidão Física será realizado no Município de Barra do Choça/BA, podendo ser aplicado também em cidades vizinhas.

**Art. 3º** Fica **RETIFICADO** o item 13 do Edital de Abertura nº 002/2026, passando os subitens abaixo a conter a seguinte redação:

- 13.1 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Barra do Choça/BA, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à avaliação psicológica em concursos públicos.
- 13.2 A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o resultado expresso nos termos **APTO** ou **INAPTO** para o exercício do cargo de Guarda Municipal.
- 13.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo técnico-científico realizado por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente, destinados a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
- 13.2.2 A avaliação psicológica poderá compreender a utilização de testes psicológicos aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, bem como entrevistas e outros procedimentos técnicos reconhecidos pela ciência psicológica.
- 13.2.4 O resultado será obtido mediante análise técnica integrada dos dados provenientes dos instrumentos e procedimentos utilizados, conforme normas técnicas e manuais dos instrumentos empregados.
- 13.2.5 Será considerado **INAPTO** o candidato cujo perfil psicológico seja considerado incompatível com as competências psicológicas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, conforme fundamentação técnica.
- 13.2.6 Será considerado **APTO** na avaliação psicológica o candidato cujo perfil psicológico seja compatível com as competências exigidas para o cargo.

- 13.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e **lápiz preto nº 2**.
- 13.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- h) for considerado **INAPTO** para o cargo.
- 13.9 A avaliação psicológica seguirá as seguintes características de avaliação, conforme segue:

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Inteligência geral	Capacidade de raciocínio lógico, compreensão, análise de situações, tomada de decisão e resolução de problemas compatíveis com a média populacional.
Capacidade atencional	Capacidade de manter foco sustentado em tarefas, selecionar estímulos relevantes, alternar e dividir a atenção entre diferentes demandas, mantendo precisão e rapidez de resposta mesmo em contextos de pressão, monotonia ou múltiplos estímulos ambientais.
Relacionamento interpessoal	Estabelecer interação social adequada, comunicação assertiva, cooperação e atuação em equipe.
Adaptabilidade	Capacidade de lidar com situações novas, mudanças de rotina, pressão situacional e variabilidade de contextos operacionais.
Controle emocional	Capacidade de reconhecer, manejar e regular emoções diante de situações de tensão, risco e conflito.
Agressividade controlada	Capacidade de agir com energia, firmeza e assertividade, mantendo domínio da situação e utilizando a força de forma proporcional e quando necessário.
Ansiedade sob controle	Capacidade de manter desempenho adequado sob pressão, urgência e exposição a situações estressoras.
Controle de impulsos	Capacidade de inibir respostas precipitadas e agir com prudência, reflexão e responsabilidade.
Memória	Capacidade de retenção, evocação e utilização de informações relevantes para a atividade profissional.
Iniciativa	Capacidade de agir proativamente, antecipar demandas e adotar condutas resolutivas.
Liderança	Capacidade de coordenação de ações, influência positiva e condução de grupos quando necessário.

13.9.1 Considerar-se-ão incompatíveis com o exercício do cargo, quando evidenciadas de forma persistente e significativa, características psicológicas que comprometam o desempenho seguro e responsável das atribuições, tais como:

- I – Dificuldade acentuada de controle emocional diante de situações de tensão, risco ou conflito;
- II – Impulsividade elevada e dificuldade de inibição comportamental;
- III – Agressividade muito exacerbada ou muito diminuída, indicando inadequação do controle;
- IV – Ansiedade elevada que comprometa o desempenho sob pressão;
- V – Dificuldade relevante de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- VI – Baixa tolerância à frustração
- VII - Dificuldade de adaptação a normas e hierarquia;
- VIII – Prejuízos significativos de atenção, memória ou raciocínio compatíveis com as exigências do cargo;
- IX – Comportamentos que indiquem risco à segurança própria, de terceiros ou do patrimônio público.

13.10 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados **APTOS**. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados **INAPTOS**.

13.11 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:

- e) A entrevista devolutiva **terá caráter exclusivamente informativo, não constituindo fase recursal**.
- i) Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, **sendo permitido ao psicólogo contratado (se houver) somente vistas aos testes utilizados, devendo fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Avaliadora**.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Choça/BA, 13 de abril de 2026.

**OBERDAM ROCHA DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL